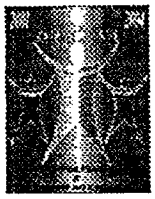
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



ARQUIVE-SE
DRACENA 08.09.03
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre alteração de requisitos para preenchimento de cargo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Ficam alterados os requisitos para preenchimento do cargo de Secretário da Fazenda e Planejamento, criado através do Anexo I da Lei Complementar n° 172, de 26.03.02, conforme Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 19
PROC. Nº PLC 1263

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de setembro de 2.003.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

046412 - 04/09/2003 - 10:15

ANEXO I

FL. Nº 20
PROC. Nº PLC 2/03

QTD.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
01	Secretário da Fazenda e Planejamento		Curso Técnico ou Ensino Médio Completo e conhecimentos na área